



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 464/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a aposição de "Monumento" em logradouro público deste Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar um "BUSTO", do Senhor ANTONIO ALVES, com Placa que sintetize a vida do homenageado, a fim de ser colocado, em lugar de destaque, na Praça principal da Vila que leva o seu nome, antiga "Vila Melância", Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Ao Prefeito do Município, juntamente com o presidente do Poder Legislativo e com o autor desta propositura, em comum acordo com os familiares do homenageado, caberá designar dia, hora e cerimonial para, em sessão solene e festiva, fazer o descerramento do "busto", de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Aos habitantes da "Vila Antonio Alves", através de suas lideranças, competem a manutenção e a preservação do "monumento", o bjeito da presente Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2001.


PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -